



*Prefeitura Municipal de Pirai do Sul*  
*Estado do Paraná*

**LEI Nº. 069/1959**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal a conceder um empréstimo de **CR\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil cruzeiros)** para regularizar a escrituração de contas pagas e não escrituradas por falta de verbas Orçamentárias.

**Artigo 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, EM 04 DE DEZEMBRO DE 1.959.

ANTONIO FANCKIN FILHO  
SECRETÁRIO

CANITAR CARNEIRO MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL